



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1567/2002

CRIA ESCOLA MUNICIPAL

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal, na Praça da Estação.

§ 1º - A escola criada no "caput" deste artigo oferecerá a educação básica no nível de educação infantil (pré-escola).

§ 2º - A Educação Infantil será oferecida em nível de pré-escola para as crianças de 5 a 6 anos de idade, observada a existência de recursos físicos e humanos.

Art. 2º - O Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 dias da publicação desta lei, baixará a regulamentação do curso.

Art. 3º - As despesas com a manutenção do curso correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 20 de dezembro de 2002.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 20/12/2002